

**SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL  
GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

**AUTORIZAÇÃO**

Trata-se de pedido formulado pelos servidores ALEXANDRE MARCUS DE ASSUNÇÃO SOUSA, ADILSON DE FREITAS, ANDERSON LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS SCHNEIDER, BRUNO REIS YAMAMOTO e HYGOR PARREIRA ARAÚJO, lotados na Secretaria de Administração de Serviços e Gestão Predial (SAP), e LUCIANO QUADRADO DE MORAES e AKESHI RICARDO HARADA, lotados na Assessoria Jurídica (AJU) (Formulário n.º 3223409), para participação no evento externo "*BIM Fórum Conference Brasil 2026*", promovido pela instituição BIM FÓRUM BRASIL, a ser realizado nos dias 6 e 7 de maio de 2026, na modalidade presencial, em São Paulo/SP.

Conforme o Formulário SAP n.º 3217571, o evento "*[...] tem como objetivo central promover a disseminação e o aprofundamento da metodologia 'Building Information Modeling' (BIM)*", e tratará dos temas "*[...] sustentabilidade, industrialização da construção, integração de tecnologias digitais, gêmeos digitais, inteligência artificial aplicada ao setor AECO, realidade aumentada e economia circular*". Quanto à correlação do evento com as atividades da unidade, afirma-se que "*[...] a presença da equipe da SAP no evento contribuirá para a atualização técnica, a adoção de práticas inovadoras e a conformidade com as exigências legais, fortalecendo a capacidade institucional do STF na gestão de seus projetos e contratos*".

Por sua vez, no Formulário AJU n.º 3223409, acerca da mencionada correlação – requisito constante do art. 4º, I, da Instrução Normativa STF n.º 323/2015 –, sublinha-se a natureza técnica especializada do evento, "*[...] voltado à discussão do uso do 'Building Information Modeling' (BIM), da inteligência artificial, de dados e de demais tecnologias digitais aplicadas à construção civil, no âmbito do setor de arquitetura, engenharia, construção e operações (AECO)*", aduzindo-se, como fundamento da pertinência temática, as "*[...] atividades exercidas por este Assessoria, voltadas primordialmente à análise de processos relativos a licitações e contratos administrativos de obras e serviços de engenharia e ajustes correlatos*".

A Secretaria de Gestão de Pessoas, após a detida análise da demanda de capacitação, notadamente quanto às exigências constantes dos arts. 4º, 23, 24 e 25 da IN STF n.º 323, de 07 de agosto de 2025, concluiu que o pedido atende aos requisitos normativos, ressaltando a necessidade de custeio das inscrições e passagens, bem como o pagamento de diárias aos servidores requerentes, por esta Corte Suprema. A unidade aponta, ademais, o orçamento proposto para a inscrição dos servidores, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), o qual estaria abaixo do indicado no sítio eletrônico da sociedade promotora, para o público em geral (Informação INAPE n.º 3255806).

Após, tornaram os autos a mim conclusos para deliberação.

A Instrução Normativa STF n.º 323/2025 prevê em seu art. 3º, *caput* e parágrafo único, que a responsabilidade pelo aprimoramento do desempenho profissional é compartilhada entre os servidores e servidoras desta Corte, a unidade de gestão de pessoas, e os gestores, aos quais atribui-se o dever de incentivar a contínua participação nas ações de educação corporativa. O art. 4º da norma estabelece os requisitos para participação em tais eventos; *verbis*:

*"Art. 4º A participação nas ações de educação corporativa fica sujeita ao cumprimento dos seguintes requisitos:*

*I – correlação do conteúdo da ação com as atividades da unidade de lotação ou com as atribuições do cargo efetivo, função comissionada ou cargo em comissão do servidor;*

*II – concordância da chefia imediata;*

*III – disponibilidade financeiro-orçamentária;*

*IV – regularidade fiscal, trabalhista e correccional da empresa promotora.*

*Parágrafo único. Nas ações oferecidas pelo STF, cujo objetivo seja gerar reflexão ou debate a respeito de temas relevantes para o Tribunal, fica dispensada a correlação direta do conteúdo do evento com as atribuições do cargo ou da unidade de lotação, bem como a ratificação pela chefia imediata."*

Com efeito, observo que, além da anuência dos titulares das unidades de lotação dos servidores – os quais, inclusive, também requerem a participação no evento –, e da juntada de certidões de regularidade da entidade promotora da ação, o evento externo em tela guarda correlação com as atividades inerentes às funções ocupada pelos postulantes, estando, portanto, atendida a diretriz de incentivo à participação dos servidores e servidoras desta Corte em ações que contribuam para o melhor desempenho de suas atribuições, e, por conseguinte, o interesse público.

Posto isso, com amparo no art. 50, *caput* e § 1º, da Lei n.º 9.784/1999, e nos arts. 26, I, da IN STF n.º 323/2025, e 41, X, "j", do Regulamento da Secretaria do Tribunal, e, ainda, à vista da Informação INAPE n.º 3255806, cujos fundamentos ora encampo, **AUTORIZO** a participação dos servidores no evento externo, nos termos expostos.

Encaminhem-se os autos à **SOC**, à **SGP** e à **GPADI**, para prosseguimento.

Dê-se vista aos interessados, para ciência.



Documento assinado eletronicamente por **Desdêmona Tenório de Brito Toledo Arruda, DIRETORA-GERAL**, em 26/03/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3259555** e o código CRC **61414C17**.